



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaperuna
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5960 DE 23 DE OUTUBRO DE 2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 843, de 23 de outubro de 2018, que autorizou a abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme Processo Administrativo nº 16.061/2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Adicional Suplementar**, para inclusão do programa e ações objetivando “**Incremento MAC**”, no valor de **R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)**, para atender a despesa com a seguinte dotação orçamentária:

Nº Desp	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação R\$
566	20.21.10.302.0429.2.151	102 - SUS	3.3.90.30.00	Material de Consumo	Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial Infantil – CAPSI	Fundo Municipal de Saúde	200.000,00
569	20.21.10.302.0429.2.151	102 - SUS	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial Infantil – CAPSI	Fundo Municipal de Saúde	200.000,00
554	20.21.10.302.0428.2.219	102 - SUS	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Atenção às Urgências/Emergências – PU	Fundo Municipal de Saúde	400.000,00
600	20.21.10.302.0428.2.218	102 - SUS	3.3.90.30.00	Material de Consumo	Assistência Médica e Ambulatorial – CSRT	Fundo Municipal de Saúde	400.000,00
602	20.21.10.302.0428.2.218	102 - SUS	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Assistência Médica e Ambulatorial – CSRT	Fundo Municipal de Saúde	300.000,00
						TOTAL	1.500.000,00

Art. 2º - A fonte de recurso para o referido Crédito Adicional Suplementar advirá da Emenda Parlamentar nº **37660005** e Proposta nº **36000.174005/2018-00**, firmado entre o Fundo Nacional de Saúde e a Prefeitura Municipal de Itaperuna no valor de **R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)**, conforme demonstrado no art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Itaperuna, 23 de outubro de 2018.

MARCUS VINÍCIUS DE OLIVEIRA PINTO
PREFEITO MUNICIPAL